



| DADOS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------|----|-------------------------------|-----|------------------------|----|--------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO – PMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| PREGÃO ELETRÔNICO – PMS Nº 009/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| I. REGÊNCIA LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipal nº 004, 006 e 007 de 08 de janeiro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| II. PROCESSO LICITATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | III. MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| Nº 053/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026                                                                                                                                                                                                               |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de 01 (um) Triciclo de Carga com Caçamba Coletora, 0km, motorização a partir de 160cc ou superior, Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, Combustível à Gasolina ou Flex, Capacidade de Carga Mínima 300kg ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE, conforme especificações contidas no Termo Referência, anexo I deste edital. |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO - (R\$ 100,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| IV. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | V. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                           |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ATÉ 31/12/2026, A CONTAR DA ASSINATURA                                                                                                                                                                                                      |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| VI. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| LOCAL DO PREGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link “acesso público”                                                                                                                                           |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| DATA LIMITE para recebimento das propostas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 31/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)                                                                                                                                                                                           |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 31/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)                                                                                                                                                                                           |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| REFERÊNCIA DE TEMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HORÁRIO DE BRASÍLIA                                                                                                                                                                                                                         |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| ANEXOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <table><tbody><tr><td>I</td><td>Termo de Referência;</td></tr><tr><td>II</td><td>Modelo de Proposta de preços;</td></tr><tr><td>III</td><td>Modelo de Declarações;</td></tr><tr><td>IV</td><td>Minuta de Contrato</td></tr></tbody></table> | I | Termo de Referência; | II | Modelo de Proposta de preços; | III | Modelo de Declarações; | IV | Minuta de Contrato |
| I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Termo de Referência;                                                                                                                                                                                                                        |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Modelo de Proposta de preços;                                                                                                                                                                                                               |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Modelo de Declarações;                                                                                                                                                                                                                      |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                                                          |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| Na sala da Comissão de Contratação – CC, no endereço citado abaixo, no horário das 07h00min às 12h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: <a href="mailto:comissaodecontratacao@gmail.com">comissaodecontratacao@gmail.com</a> , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMS ( <a href="https://saire.pe.gov.br/">https://saire.pe.gov.br/</a> ) ou ainda através do site ( <a href="http://bnc.org.br">http://bnc.org.br</a> ).    |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| XII. DADOS PARA CONTATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                             |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| Agente de Contratações/Pregoeiro: Valdiane E. P. de V. Melo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | E-mail: <a href="mailto:comissaodecontratacao@gmail.com">comissaodecontratacao@gmail.com</a>                                                                                                                                                |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |
| Endereço: Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fone: (81) 3748-1156                                                                                                                                                                                                                        |   |                      |    |                               |     |                        |    |                    |

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19  
Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMS**

**SUMÁRIO**

| ITEM  | ASSUNTO                                                                                                           |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.00 | PREÂMBULO                                                                                                         |
| 02.00 | OBJETO DA LICITAÇÃO                                                                                               |
| 03.00 | DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)                                                                                 |
| 04.00 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                              |
| 05.00 | COMPONENTES DESTE EDITAL                                                                                          |
| 06.00 | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME                                                                                |
| 07.00 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO                                                                                         |
| 08.00 | DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) |
| 09.00 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO                                                                |
| 10.00 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                       |
| 11.00 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES                                         |
| 12.00 | DA NEGOCIAÇÃO                                                                                                     |
| 13.00 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA                                                                                     |
| 14.00 | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                                                                                       |
| 15.00 | DA AMOSTRA                                                                                                        |
| 16.00 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA                                                                           |
| 17.00 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                                                             |
| 18.00 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS                                                                                      |
| 19.00 | A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                                                                                    |
| 20.00 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                                                                      |
| 21.00 | DO CONTRATO                                                                                                       |
| 22.00 | DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO                                                                   |
| 23.00 | DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO                                                                                |
| 24.00 | DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO                                                                          |
| 25.00 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA                                                                     |
| 26.00 | DA SUBCONTRATAÇÃO                                                                                                 |
| 27.00 | DO PAGAMENTO                                                                                                      |
| 28.00 | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                           |

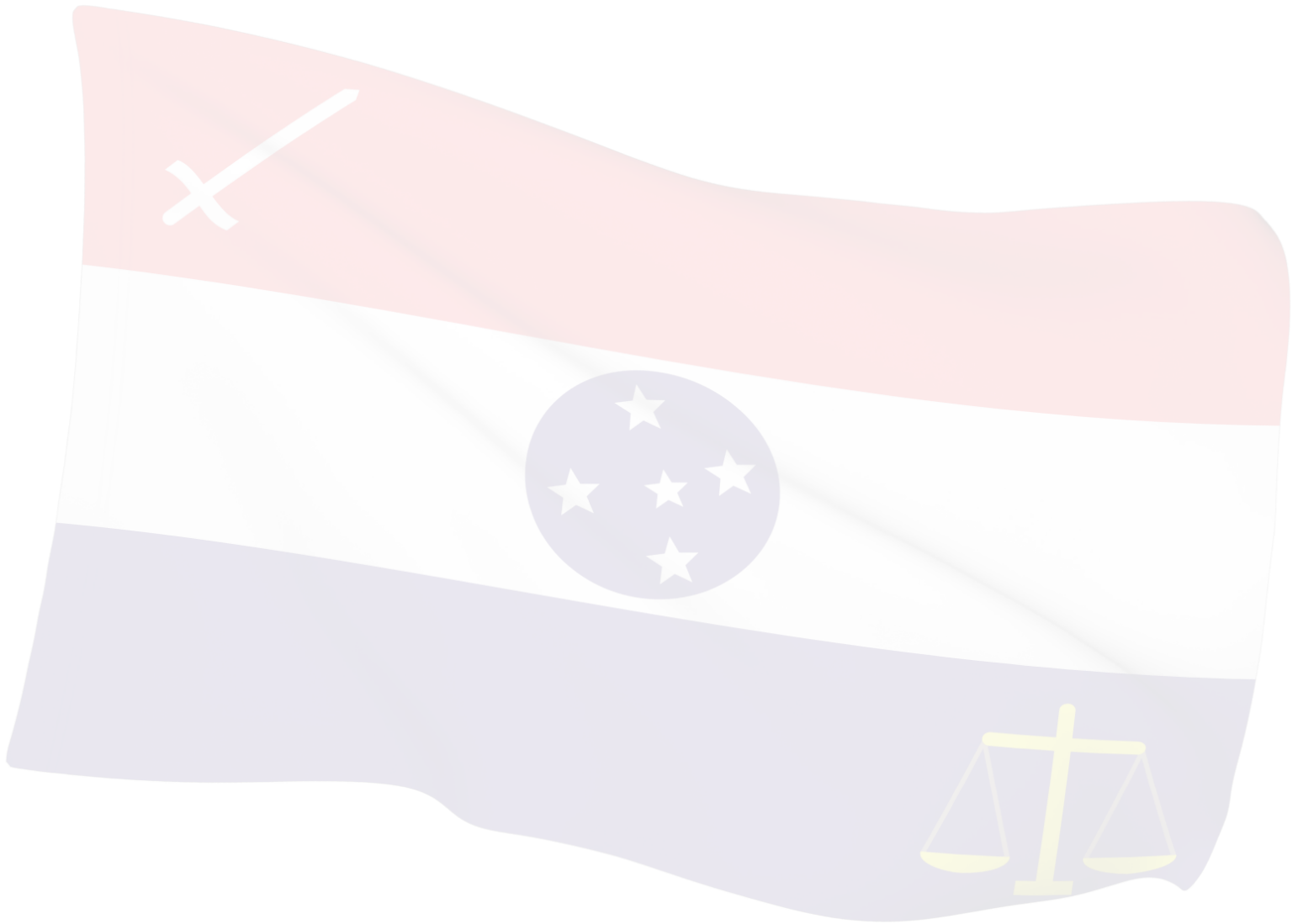
**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





|       |                                       |
|-------|---------------------------------------|
| 29.00 | DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO |
| 30.00 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                |



Palácio Municipal José Batista dos Santos  
Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19  
Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**, com sede na Av. Coronel José Pessoa, s/n, Centro, Sairé-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da Prefeitura Municipal, designado através da Decreto Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

**1.2.** A licitação observará o local e horários a seguir:

| LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO |                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL DO PREGÃO                               | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público" |
| DATA LIMITE para recebimento das propostas    | 31/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)                                                 |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>  | <b>31/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)</b>                                          |
| REFERÊNCIA DE TEMPO                           | HORÁRIO DE BRASÍLIA                                                                               |

**OBSERVAÇÃO:**

- NÃO SERÃO APLICADOS, PARA A AQUISIÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO, OS TERMOS DOS ARTIGOS 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, UMA VEZ QUE, CONSIDERANDO O ART. 49, INCISO II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NÃO SE MOSTRA VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; AS QUAIS EVENTUALMENTE ACARRETERÃO PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**1.5.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de 01 (um) Triciclo de Carga com Caçamba Coletora, 0km, motorização a partir de 160cc ou superior, Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, Combustível à Gasolina ou Flex, Capacidade de Carga Mínima 300kg ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE, conforme especificações contidas no Termo Referência, anexo I deste edital.

2.1.1. Para efeitos desta licitação, será considerado o fornecimento de veículo novo, sem uso anterior ou 0 (zero) KM.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO**, conforme disposto na tabela NO Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela descrita no TR, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **de uma só vez**, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, diretamente na Sede do Prefeitura Municipal, situado na Av. Coronel José Pessoa, S/N, Centro – CEP 55.695-000 – Sairé – PE.

2.6. O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses**, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

2.7. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela contratante;

2.8. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

2.9. A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Prefeitura Municipal de Sairé/PE.

## 3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19  
Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)





3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 52.414,92 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, incluindo o empenhamento em nome da Prefeitura Municipal de Sairé.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO**

**15 122 1504.1327.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE CAMPOS DE FUTEBOL**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### 5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos desta Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; (**ANEXO I**).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).

5.1.3. Modelo de Declarações; (**ANEXO III**).

5.1.4. Minuta de Contrato. (**ANEXO IV**).

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

**Prefeitura Municipal José Batista dos Santos**

- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

## 6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sairé/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

### 7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sairé-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**





7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) sim, ME; ( ) sim, EPP; ( ) não, outros enquadramentos.
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis

Palácio Municipal José Batista dos Santos



aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

**7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.**

**7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)**

**8.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor **UNITÁRIO** do item.

**9.1.2.** Indicação de **FABRICANTE/MARCA/MODELO** do produto ofertado, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63º do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



**10.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.5.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

**10.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**11.2.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**11.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

**11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.7.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.



**11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.1.** A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível

**11.10.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**11.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**11.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.14.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

**11.15.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.16.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**11.17.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.18.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

**11.18.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



**11.18.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**11.18.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**11.18.3.1.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**11.18.3.2.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

**11.18.3.3.** Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

**11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.3.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**12.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

**12.5.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.6.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Sairé/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Sairé/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



- 13.4.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 13.4.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**13.5. Será desclassificada a propostas que:**

- 13.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
- 13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.5.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.10. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

**13.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

13.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Classificada a proposta, o **Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

**14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **04 (quatro) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeira.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio dos documentos de habilitação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**



ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.3.1.** Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

**14.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.4.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5.** Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

**14.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.7.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.7.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**14.7.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.7.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.7.5.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



**14.7.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.7.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.7.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

**14.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**14.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.8.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**14.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.8.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.8.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.8.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

**14.9.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14.9.2.** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.



#### **14.10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.10.1.** Por tratar-se de fornecimento/aquisição, não será exigida das licitantes a apresentação de Atestado de capacidade técnica/documentação de qualificação técnica<sup>1</sup>

#### **14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**14.11.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**14.11.2.** Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**14.11.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**14.11.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**14.11.5.** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

**14.11.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.11.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

<sup>1</sup> Registre-se que inexistente fundamento exposto na Lei Federal nº 14.133/21 para a exigência de atestados de capacidade técnica para fornecimentos anteriores como requisito de qualificação técnica em licitação destinada ao fornecimento de bens. Nesse sentido, vide trecho da manifestação do **Ministério Público de Contas junto ao TCE/SP**, no bojo do Processo TC 023026.989.24-4: “(...) a norma do art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021 há de ser lida de forma literal, nos estritos termos do caput do citado artigo, sendo circunscrita a sua aplicabilidade à “execução de serviços similares””





**14.11.8.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.11.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.11.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo **Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**14.11.11.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.11.12.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

**14.11.13.** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**.

**14.11.14.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**14.12.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

**14.13.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**14.13.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**14.13.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMS, situada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE.

**14.14.** Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

**14.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





**14.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## **15. DA AMOSTRA**

**15.1.** O Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresente documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento das características técnicas do objeto com indicação de marca e modelo/referência/catálogo/folder, ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante de forma a viabilizar a análise das especificações do objeto ofertado de forma a viabilizar a análise das especificações do objeto ofertado às quais ficarão vinculadas, podendo ser extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.3.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.5.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnica não permitam a anexação no referido sistema, no prazo

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

**16.7.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**17.1.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

**17.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**17.5.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**18.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

**18.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**18.4.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**18.5.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).



**18.8.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**18.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**18.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**18.12.** Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



## 21. DO CONTRATO

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

**21.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**21.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**21.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**21.5.** Os demais regramentos quanto ao contrato e órgãos participantes, vigência, alteração e atualização dos preços registrados dentre outros constam no Termo de Referência em anexo

## 22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**22.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**23.1.** Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**25.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

**26.1.** As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 27. DO PAGAMENTO

**27.1.** As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1.** As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**29.1.** As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

**30.2.** A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

**30.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**30.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.5.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



**30.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

**30.7.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

**30.8.** Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

**30.9.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**30.10.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**30.11.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Sairé/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

**30.12.** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

**30.13.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

**30.14.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**30.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Sairé/PE, com exclusão de qualquer outro.

**30.16.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência deste Município (<https://saire.pe.gov.br/>), por meio de solicitação através do e-mail: [comissaocontratacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao@gmail.com), e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Sairé/PE, localizada na Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sairé(PE), 17 de julho de 2026.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**

**Pregoeira**

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO:

**1.1 - Aquisição de 01 (um) Triciclo de Carga com Caçamba Coletora, 0km, motorização a partir de 160cc ou superior, Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, Combustível à Gasolina ou Flex, Capacidade de Carga Mínima 300kg ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE, conforme especificações a seguir.**

**1.2.** Para efeitos da licitação, será considerado o fornecimento de veículo novo, sem uso anterior ou 0 (zero) KM.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de 01 (um) Triciclo de Carga com Caçamba Coletora, com capacidade mínima de carga de 300kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE.

A aquisição do referido veículo justifica-se em razão da necessidade de aprimoramento e ampliação dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos realizados pela municipalidade, especialmente em áreas onde a infraestrutura viária apresenta limitações para o acesso de caminhões compactadores e outros veículos de grande porte utilizados na coleta convencional.

O Município de Sairé possui diversas ruas estreitas, becos, travessas e localidades com reduzida largura de vias, circunstância que inviabiliza ou dificulta significativamente a circulação e operação dos veículos atualmente utilizados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar. Tal situação compromete a eficiência do serviço, podendo ocasionar atrasos, acúmulo de resíduos e prejuízos às condições de limpeza e salubridade urbana.

Nesse contexto, o triciclo de carga com caçamba coletora apresenta-se como solução adequada e eficiente, considerando suas dimensões reduzidas, elevada capacidade de manobra e compatibilidade com as características das vias urbanas de difícil acesso, permitindo a coleta regular dos resíduos sólidos em locais onde atualmente os caminhões coletores não conseguem operar de forma satisfatória.

Além disso, a utilização do equipamento proporcionará maior agilidade e eficiência operacional às equipes de limpeza urbana, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a preservação das condições de higiene, saúde pública e qualidade ambiental do município.

#### 2.1. Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade de:

- Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso do município;

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**

- Atender às demandas das comunidades localizadas em ruas estreitas, becos e travessas onde veículos de grande porte não conseguem trafegar;
- Melhorar as condições de limpeza urbana e reduzir o acúmulo de resíduos em locais atualmente atendidos de forma limitada;
- Proporcionar maior eficiência logística às equipes da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
- Disponibilizar equipamento adequado às características urbanísticas do Município de Sairé/PE.

## 2.2. Resultados a Serem Alcançados

Com a aquisição do triciclo de carga com caçamba coletora, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da cobertura e da eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Atendimento adequado das vias estreitas e locais de difícil acesso para os veículos coletores convencionais;
- Redução do tempo de resposta e melhoria da logística das operações de limpeza urbana;
- Diminuição do acúmulo de lixo em áreas anteriormente prejudicadas pelas limitações de acesso;
- Melhoria das condições de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos;
- Fortalecimento das ações de preservação ambiental e de promoção da saúde pública no Município de Sairé/PE;
- Aumento da eficiência e economicidade na execução dos serviços desempenhados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público na aquisição dos referidos veículos, razão pela qual se justifica sua inclusão no Termo de Referência para a devida instrução do procedimento licitatório.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. Outrossim, não serão aplicados, para os lotes desta contratação, os termos dos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, considerando o art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal, não se mostra vantajoso para a Administração tendo em vista que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as quais eventualmente acarretarão prejuízos à Administração Pública.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo integrantes deste Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO VEICULO | UND | QUANT. | V. UNIT. R\$ |
|------|----------------------|-----|--------|--------------|
|------|----------------------|-----|--------|--------------|

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





| ITEM                                                                                 | DESCRIÇÃO DO VEICULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT.               | V. UNIT. R\$  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|---------------|
| 01                                                                                   | <p>TRICICLO FUSCO COM CAÇAMBA BÁSICA C/ TELA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 160CC OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; - SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA- BATERIA: 12V 4AH- POTÊNCIA: 14,9 CV- NÚMERO DE VALVULAS: 2 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO: AR- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,6 LITROS OU SUPERIOR- ANO/MOD.: 2026/2026 OU SUPERIOR MATERIAL CONSTRUTIVO: CHAPAS LATERAIS E TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE ;- ASSOALHO: COMPENSADO NAVAL;- PORTA: FECHADA COM CHAPA DE AÇO;- CHASSI: APARAFUSADO, FABRICADO EM LIGA DE AÇO ESPECIAL, PERMITINDO MAIOR TORSÃO SEM TRINCAS;- TRANSMISSÃO: CARDAN 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ- EMBREAGEM: MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO- SUSPENSÃO TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM FEIXES DE MOLA E AMORTECEDORES AUTOMOTIVOS;- FREIO TRASEIRO: DISCOS DE 235MM (UM EM CADA RODA) / CBS COMBINED BRAKE SYSTEM;- FREIO DE ESTACIONAMENTO: ACIONAMENTO MECÂNICO POR CABO DIRETO NA RODA PINÇA;- RODA DIANTEIRA: METÁLICA ORIGINAL DA MOTOCICLETA- RODA TRASEIRA: 165/70 R13 SEM CÂMARAS;- FAROL: LÂMPADA HALÓGENA 35W- RETROVISOR: ORIGINAL DA MOTO- LANTERNAS TRASEIRA:3 POSIÇÕES EM LED, POSIÇÃO, DIREÇÃO, FREIO;- ITENS DE SEGURANÇA: 1 ANTENA DE PROTEÇÃO "LINHA CEROL";- DISTÂNCIA DO SOLO: 180MM- DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO 1.400MM X LARGURA 1.100MM X ALTURA 900MM;- CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 300KG;- TARA: 0,289T- PBT:0,586 OU SUPERIOR, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITOS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. <b>COR PREDOMINANTE DA MOTO E DA CAÇAMBA: VERMELHO.</b><br/>OBS: O VEICULO A SER ADQUIRIDO DEVERÁ SER CONFORME MODELO ILUSTRATIVO ABAIXO</p> | 01  | R\$ R\$<br>52.414,92 | R\$ 52.414,92 |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                      |               |

4.2. O veículo deverá estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela legislação aplicável.



4.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

4.5. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação se dará através de Pregão, na forma eletrônica, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

##### **6.1. Os veículos serão recebidos:**

6.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Prefeitura Municipal de Sairé para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, quantidades e da conformidade dos produtos/serviços entregues, de acordo com a proposta apresentada.

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

##### **6.2. Do Prazo de entrega**

6.2.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Prefeitura Municipal de Sairé/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, com o IPVA, taxas de emplacamento e licenciamento pagas, e o Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) em nome do PMS de Sairé/PE.

6.2.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) veículo(s) que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) veículo(s) será de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

##### **6.3 Da Garantia do Veículo**

6.3.1. Os veículos descrito neste Termo de Referência deverá ter a garantia mínima do fabricante de **12 (doze) meses**, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

7.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;

7.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

7.4. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço de forma clara e objetiva, devendo ainda conter:

7.4.1. O valor unitário do produto.

7.4.2. A alíquota do ICMS incidente, quando o produto for detentor do benefício.

7.4.3. O valor do ICMS a ser deduzido, quando o produto for detentor do benefício.

7.4.4. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

7.5. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.

7.6. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja solicitado pela Administração.

7.7. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, incluindo o empenhamento em nome da Prefeitura de Sairé/PE.

## 8. DAS QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

8.1.1. Por tratar-se de fornecimento/aquisição, não será exigida das licitantes a apresentação de documentação de qualificação técnica;

8.1.2. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2. A exigência de apresentação de certidão negativa de falência se justifica diante da necessidade de verificação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**

8.3. Por seu turno, justifica-se a ausência de balanço patrimonial, previsto no art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento integral, cujo prazo de entrega é imediato (não superior a 30 dias), encontrando tal ausência respaldo no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 8 (oito) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**





9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Entregar o objeto desta licitação deverá ser entregue, de uma só vez, por sua conta, risco e expensas, diretamente na Sede do Prefeitura Municipal, situado na Av. Coronel José Pessoa, S/N, Centro – CEP 55.695-000 – Sairé – PE.

10.4. Entregar o objeto deste Pregão com a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

10.5. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela contratante;

10.6. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

10.7. A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Prefeitura Municipal de Sairé/PE.

10.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.



12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, durante a vigência contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos servidores:

|               |                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal</b> | <b>Elias José de Oliveira Filho– Cargo: Diretor de Transporte</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

13.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 52.414,92 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, sendo o valor estimado obtido através de Cotação de Preços consultado na Plataforma eletrônica do Fonte de Preços e com fornecedor do ramo de atividade, com valor médio de preços contratados por entidades diversas entidades públicas.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 02 PODER EXECUTIVO

### 02 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

### 02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

### 15 122 1504.1327.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE CAMPOS DE FUTEBOL

### 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 17. DA CONTRATAÇÃO

### 17.1. Formalização

17.1.1. A contratação com o fornecedor vencedor da licitação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17.2. Vigência dos contratos

17.2.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação, será até o dia: 31/12/2026, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17.3 - Da participação de consórcio:

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**

17.3 - É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

17.4 - Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

17.5 - Neste caso, a especificidade do objeto, a divisão em itens, a previsão de cota exclusiva para a participação de ME's e EPP's e por tratar-se de um bem comum em que diversas empresas atuam no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

## **18. Disposições gerais**

18.1. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.2. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Sairé-PE, 17 de julho de 2026.

**Carlos Eduardo Guilhermino de Lima**  
Secretário de Infraestrutura







## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_2026**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_/07/2026, ÀS \_\_:\_\_\_ HORAS.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

| ITE<br>M | PRODUTO /<br>ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇ<br>ÃO /UNIDADE | QUANT<br>IDADE | MARCA<br>/FABRI<br>CANTE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALOR<br>TOTAL |
|----------|----------------------------|---------------------------|----------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
|          |                            |                           |                |                          |                       |                |
|          |                            |                           |                |                          |                       |                |

Valor total da proposta: R\$ .....( valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: \_\_\_ ( ) **dias**, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

#### **DADOS PARA PAGAMENTO:**

Banco:

Agência:

Conta:

Local, .....de .....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com**



### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_2026**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_/07/2026, ÀS \_\_:\_\_ HORAS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Nome, Ass. e CNPJ.

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

Contrato nº \_\_\_\_/2026.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SAIRÉ (PE) E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS  
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
ABAIXO ESTIPULADAS:**

O **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av Coronel José Pessoa, s/n, bairro Centro, Município de Sairé-PE, neste ato representado pelo Secretário o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_-/\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município de \_\_\_\_/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 01 (um) Triciclo de Carga com Caçamba Coletora, 0km, motorização a partir de 160cc ou superior, Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, Combustível à Gasolina ou Flex, Capacidade de Carga Mínima 300kg ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.2. O objeto deverá ser entregue, de forma única, pela contratada, por sua conta, risco e expensas, em acordo com o solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em: 31/12/2026, prorrogável na forma do art.105, da Lei n.º 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

| ITEM        | PRODUTO E DESCRIÇÃO  | UNID. | QUAN<br>T. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|----------------------|-------|------------|-------------------|----------------|
| xx          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxx   | xxx        | R\$               | R\$            |
| VALOR TOTAL |                      |       |            |                   | R\$ xx         |

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Departamento Financeiro, situada na Av. Coronel José Pessoa, s/n, centro - Sairé/PE.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

3.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

3.6. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3.9. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 3.2. será



interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

3.10. O Poder Executivo do Município de Sairé, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº. 021, de 28 de junho de 2023, que “Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela administração pública municipal”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº. 021, de 28 de junho de 2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765, da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.12. Na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº. 021, de 28 de junho de 2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 28 de junho de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.13. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

3.14. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

3.15. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §15.

3.16. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

3.17. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento inicial, o reajuste será calculado de acordo com o ultimo índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

3.18. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

3.19. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.



3.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

3.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.23. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

3.24. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.25. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

3.26. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

**3.27. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

3.28. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





**15 122 1504.1327.0000 CONSTRUÇÃO REFORMAE AMPLAÇÃO DE QUADRASE CAMPOS DE FUTEBOL**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à contados recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **60 (sessenta) dias** a contar da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até mais 15 (quinze) dias, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

**5.2** - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) veículo que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

**5.3** - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura de Sairé/demandante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

**6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato;
- b) Definitivamente:** Em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.2. O veículo poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



6.5. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

6.6. O produto ofertado deverá ser entregue em local designado pela administração, garantindo sua total integridade até o uso. Atendendo aos padrões de segurança conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6.7. Só será recebido o veículo cujas especificações confiram com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao Município de Sairé, a seu critério, aceitar outro veículo, desde que isso represente vantagem para a Administração.

6.8. O veículo definido neste Termo de contrato e no Termo de Referência deverão estar em bom estado de uso, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em perfeitas condições de uso, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.9. Os bens recebidos ficam sujeitos à substituição durante o período de utilização, pela Contratada, caso apresentem defeito;

6.10. A Contratada deverá recolher o veículo para substituição;

6.11. O prazo para substituição do veículo será de até 8 (oito) dias, contados da data de abertura do chamado;

6.12. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

7.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Entregar o veículo no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito estado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento contratual.

8.3 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.

8.5. Entregar o objeto deste Pregão com a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

8.6. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela contratante;

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**





8.7. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Prefeitura Municipal de Sairé/PE.

8.9. Caso a CONTRATADA não efetue a entrega no prazo estipulado, por motivo que lhe seja imputável, ficará a Administração autorizada a proceder à retirada do veículo diretamente no local indicado pela CONTRATADA, independentemente de prévia autorização desta.

8.10. Nessa hipótese, todas as despesas decorrentes do traslado do veículo até a sede do Município contratante correrão integralmente por conta da CONTRATADA, compreendendo, entre outras:

- I – combustível;
- II – pedágios;
- III – diárias ou deslocamento de servidor ou preposto designado;
- IV – eventuais despesas logísticas necessárias ao transporte seguro do veículo.

8.11. Os valores despendidos pela Administração poderão ser:

- I – descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- II – compensados com garantia contratual, se houver; ou
- III – cobrados administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA, ainda, à aplicação de multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 5% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A adoção da medida prevista nesta cláusula não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes do inadimplemento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTATAÇÃO**

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto pactuado.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. A extinção do Termo de Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 mediante fundamentação nos autos processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, poderá ser:

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



11.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Os casos de extinção contratual determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante a vigência do Contratos, o controle da execução será acompanhado pelo seguinte servidor: \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

**Palácio Municipal José Batista dos Santos**

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)**



13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

15.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

15.2. Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS**

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Prefeitura de Município de Sairé/PE.

19.2. O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.



19.3. A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

## 20. CLÁUSULA VIGESIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

20.2. E por estarem, assim justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Sairé (PE), ..... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Município de Sairé  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RAZAO SOCIAL: XXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

